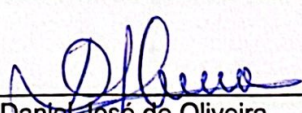




DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE	
Unidade Requiritante	Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer
Responsável pela demanda:	Daniel José de Oliveira
DATA:	31 de janeiro de 2024.
INFORMAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO (X)
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
Descrição sucinta da solicitação: Apresentação de show artístico em comemoração aos festejos carnavalescos do ano de 2024. Atracção ANDRÉ RIO.	
Necessidade da contratação: Faz- necessária a contratação de apresentação artística para abrilhantar o evento carnavalesco, presente no calendário festivo do município para o exercício de 2024.	
Justificativas e Resultados Pretendidos: Já é tradição a realização de festejos carnavalescos, qual compõe o calendário festivo realizado pelo município de Timbaúba. Tais festividades promovem o desenvolvimento do comércio local (confeções, alimentos, bebidas e afins) e aquece a prestação de serviços como: manicure, salão de beleza, maquiagem, cabelo, e etc. O turismo local também é fortalecido devido a procura por hotéis e pousadas da cidade. Por fim, ocorre circulação de renda pela demanda destes produtos e serviços na região.	
Estimativa das quantidades: Apresentação única do artista ANDRÉ RIO a ser realizada no dia 11/02/2024 às 23:00h, por um período de 1h e 30m (uma hora e trinta minutos).	
Requisitos necessários para a contratação: - Valor de proposta compatível com o praticado no mercado; - Contratação com o próprio artista ou por empresário exclusivo; - Comprovação de notoriedade local, regional ou nacional, conforme o caso.	
Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação: Definição do local do evento, determinação em Termo de Referência de eventual disponibilização de palco, som, iluminação, segurança, banheiros químicos, etc. Conforme o caso.	
Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento: Considerando que a realização do evento pode gerar acúmulo de um alto volume de lixo em ruas e vias públicas, o que demanda um serviço especial de varrição, limpeza de vias públicas, manejo e destinação final, deverá a administração municipal, através da Secretaria de Serviços Urbanos, disponibilizar mão de obra e veículos coletores para tal contingência.	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO	
Assumo que como responsável pelo planejamento desta contratação, ficará a cargo desta secretaria a fiscalização e orientação para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias.	
Subscreve:	
 Daniel José de Oliveira Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer	



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO	Contratação do Show Artístico de "André Rio" através da empresa "P R L M DE MELO PRODUÇÕES" - CNPJ - 07.129.998/0001-78, para uma apresentação em comemoração as festividades Carnavalescas, na Cidade Timbaúba - PE, no dia 11 de fevereiro às 23:00 horas.
DATA ETP	31 de janeiro de 2024.
SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer Responsável: Daniel José de Oliveira
AUTORIDADE COMPETENTE - ORDENADOR DE DESPESA	Marinaldo Rosendo de Albuquerque - Prefeito

OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação do artista "André Rio" através da empresa "P R L M DE MELO PRODUÇÕES" - CNPJ - 07.129.998/0001-78, para uma apresentação em comemoração as festividades carnavalescas, na cidade de Timbaúba - PE, no dia 11 de fevereiro de 2024 às 23:00 horas.

FUNDAMENTAÇÕES GERAIS ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Os Estudos Técnicos Preliminares servem para:

- a) Assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- b) Embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

A Lei Geral de Licitação - Lei nº 14.133/21 conceitua o Estudo Técnico Preliminar como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. (Art. 6º, XX, Lei nº 14.133/21).

Com base no exposto, portanto, afirma-se que Estudo Técnico Preliminar, como parte integrante desse processo, integra a fase de planejamento da contratação de elementos fundamentais para determinar o objeto da licitação, evidenciar a real necessidade ou problema a ser suprida/superado, contribuir para otimizar o uso dos recursos públicos disponíveis, através do emprego dos recursos em iniciativas produtivas e que auxiliam na consecução dos objetivos estratégicos da Administração Pública.

Em que pese o art. 72, I da Lei nº 14.133/21 faculte a elaboração de ETP, a Secretaria de Cultura opta por elaborar Estudo Técnico Preliminar com a premissa de estabelecer as condições necessárias à Contratação do Show Artístico de "André Rio" através da empresa "P R L M DE MELO PRODUÇÕES" - CNPJ - 07.129.998/0001-78, para uma apresentação em comemoração as festividades carnavalescas, na cidade de Timbaúba - PE, no dia 11 de fevereiro de 2024, às 23:00 horas.

Rua Doutor Alcebiades, 126, 1º Andar - Centro - Timbaúba - PE - CEP: 55.870-000
cultura@timbauba.gov.br



NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As Festividades Carnavalescas, no Município de Timbaúba - PE, que se realizará do dia 04 de fevereiro de 2024 até dia 14 de fevereiro de 2024, tem como proposta comemorar nessa data o carnaval com apresentações de shows culturais e apresentações artísticas de fama regionais e nacionais promovendo assim a diversidade cultural e diversão para a população timbaubense.

Assim torna-se imprescindível se efetivar a contratação referida através de inexigibilidade, em razão da atração a ser contratada tratar-se de uma banda de frevo consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública, para uma apresentação em comemoração as festividades Carnavalesca, na Cidade de Timbaúba - PE, no dia 11 de fevereiro de 2024, às 23:00 horas, com duração de 01 hora e 30 min. Conforme previsto na legislação que rege a matéria, a contratação de artista é de inviável competição em consonância ao que preceitua o **Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A atração escolhida para compor as festividades em comemoração à tradicional comemoração carnavalesca, no Município de Timbaúba - PE é de grande relevância para a cultura local e regional, uma vez que a banda André Rio é uma das maiores expressões musicais.

A trajetória do cantor e compositor pernambucano André Rio começou cedo. Neto, filho, sobrinho e irmão de músicos, aos 07 anos, cantavam em festivais estudantis, aos 17 anos já era um intérprete consagrado dos festivais de Pernambuco. Com o sucesso, passou a montar os próprios espetáculos em teatros. O primeiro disco chegou em 1990, com grande influência da mpb e fez muito sucesso nas rádios.

André Rio é Frevo, é Forró, é a cultura popular do Nordeste.

O OBJETO A SER CONTRATADO INCLUI

01 Apresentação musical com duração de uma hora e trinta minutos;

01 Cantor;

02 Produtores;

02 Roadies;

10 Músicos da banda;

02 Técnicos de Som;

01 Técnico de Luz;

03 Motoristas;

01 Segurança;

01 Cinegrafista.

FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser por Inexigibilidade, fundamentada no artigo 74, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), conforme a seguir:

Rua Doutor Alcebíades, 126, 1º Andar - Centro - Timbaúba - PE - CEP: 55.870-000
cultura@timbauba.gov.br



Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No caso em tela será contratada **01(uma)** apresentação artística da atração **"André Rio"** através da empresa **"P R L M DE MELO PRODUÇÕES"** - CNPJ – 07.129.998/0001-78, em conformidade com estimativas de preços em consulta no mercado.

ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado é de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Na composição do valor estimado foi levada em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como o prestígio do artista em nossa cidade. Foram consultados valores praticados por outros órgãos públicos segundo pesquisa de preços de mercado realizada.

PESQUISA DE PREÇOS

DOCUMENTO/NÚMERO	CONTRATANTE	DATA	VALOR
NF 237/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA	23/02/2023	R\$ 50.000,00
NF 239/2023	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	27/02/2023	R\$ 50.000,00
NF 243/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO	28/02/2023	R\$ 50.000,00
NF 244/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS GATOS	28/02/2023	R\$ 50.000,00
Contato- 005/2024	PREFEITURA LAGOA DOS GATOS	01/02/2024	R\$ 55.000,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em conformidade ao que estabelece o **artigo 74, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21)**, considerando a composição do valor estimado, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como o prestígio do artista em nossa cidade, torna-se imprescindível se efetivar a contratação da **"André Rio"** através da empresa **"P R L M DE MELO PRODUÇÕES"** - CNPJ – 07.129.998/0001-78, para uma apresentação em comemoração as festividades Carnavalescas, no Município de Timbaúba – PE, no dia 11 de fevereiro de 2024, no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), através de inexigibilidade.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Independente do porte, qualquer evento gera impacto ambiental.



Eventos são celebrações, geram diversão, novas ideias, negócios, mas, ao mesmo tempo, geram elevada produção de resíduos poluentes, consomem recursos como água e energia e provocam o deslocamento de pessoas e equipamentos. Assim, visando minimizar o impacto ambiental, a Administração do evento tomará as providências para o descarte correto e todos resíduos gerados pelo evento.

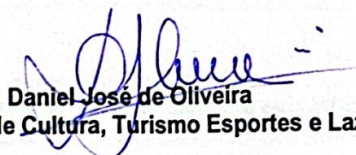
CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE

Verifica-se a necessidade de contratação interdependente de instalação de Palco, som, iluminação e banheiros químicos, de modo a viabilizar a realização do show artístico, cujos itens estão registrados nas Atas de Registro de Preços de nºs 003/2024 e 004/2024, do Processo Licitatório nº 069/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município, tendo em vista que está compatível com o calendário festivo do município.

A solução proposta de contratação de artista diretamente ou por empresário exclusivo usual e possível de ser implementada, bem como está dentro do orçamento disponível e adequada à necessidade identificada na demanda da contratação.



Daniel José de Oliveira
Secretária de Cultura, Turismo Esportes e Lazer